RESOLUÇÃO SE Nº 22 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Concurso de Remoção por títulos de Docentes Efetivos e Celetistas da Rede Municipal de Ensino de Mauá para o ano letivo de 2027.

Gilmar Silvério, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.958/2009, volume I **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Concurso de Remoção por títulos de Docentes Efetivos e Celetistas da Rede Municipal de Ensino de Mauá para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se Remoção o deslocamento do titular de cargo docente, integrante do Quadro do Magistério e dos docentes celetistas do respectivo emprego de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019.

§ 1º No ato da inscrição, fica vedada a participação no Concurso de Remoção de docentes afastados em razão de restrições médicas temporárias ou permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias e licença para tratar de assuntos particulares;

§ 2º Os procedimentos referentes ao Concurso de Remoção poderão ser realizados por formulários impressos ou eletrônicos, a critério da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Art. 3º A remoção de que trata esta Resolução será realizada a pedido, por Concurso de Títulos, nos termos do art. 72, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. São considerados títulos:

I – tempo de serviço no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá, apurado até 30.06.2026 na conformidade do disposto no art. 73, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020;

II – certificados de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, diploma de mestre ou doutor computados na forma prevista no art. 73, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 4º Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma de pontos obtidos na avaliação de títulos e, em caso de empate na soma de pontos, observar-se-á, para fins de desempate, a seguinte ordem de preferência:

I – o maior tempo de exercício prestado no Quadro do Magistério Público de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Mauá:

a) no cargo efetivo em que é titular;
b) na unidade educacional de classificação do cargo.

II – o candidato de maior idade.

Art. 5º A atribuição de vagas aos inscritos no Concurso de Remoção por títulos ocorrerá, observadas:

I – a classificação geral dos candidatos inscritos, dar-se-á na seguinte ordem, a saber:

a) faixa I – docentes titulares de cargo efetivo;

b) faixa II – docentes regidos pela CLT, admitidos até 05/10/83, considerados pela Constituição Federal servidores estáveis;

c) faixa III – docentes regidos pela CLT, admitidos após 05/10/83, através de concurso público;

d) faixa IV – docentes regidos pela CLT, admitidos após 05/10/83, considerados pela Constituição Federal servidores não estáveis.

II – a ordem de indicações das Unidades Educacionais feitas pelo docente;

III – a ausência de garantia de período de trabalho, horário de HTPC e etapa de ensino.

Parágrafo único. Não ocorrendo a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de remoção.

Art. 6º O candidato poderá indicar até o limite de 03 (três) Unidades Educacionais para onde pretende se remover, sendo considerado automaticamente desistente do Concurso o candidato que não proceder à indicação de pelo menos 01 (uma) Unidade Educacional, de acordo com o art. 74, § 4º, do Decreto Municipal nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Após a entrega da indicação das Unidades Educacionais para Remoção, o candidato não mais poderá cancelar, retificar ou incluir indicações;

§ 2º O candidato poderá desistir do Concurso para Remoção até 03 (três) dias úteis após entrega da Declaração de Opção, através de manifestação expressa em requerimento

de próprio punho.

Art. 7º As vagas iniciais são classes e/ou aulas oferecidas para remoção de docentes submetidos ao regime estatutário e celetistas e com campo de atuação na Rede Municipal de Ensino de Mauá, que:

I – foram criadas em razão de ampliação;

II – estão atribuídas aos docentes temporários ou aos docentes efetivos a título de carga suplementar de trabalho docente;

III – classes e/ou aulas de docentes que exoneraram.

Parágrafo único. As vagas potenciais são aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção por Títulos, sendo geradas de acordo com a jornada de trabalho do docente.

Art. 8º O docente, após conhecimento da Unidade Educacional para onde foi removido, deverá iniciar suas atividades no dia estabelecido em Calendário Escolar, devendo participar do processo de atribuição de classes/aulas, na data estabelecida em Resolução de Atribuição de Classes/Aulas, na Unidade Educacional para a qual foi removido.

Art. 9º O docente removido terá mantida sua carga horária, salvo nos casos em que for permitida a ampliação ou redução, da seguinte forma:

a) aos docentes PEB I

I – redução de 40h para 30h;

II – ampliação de 20h, 22h ou 25h para 30h.

b) aos docentes PEB II

I – redução de 40h para 25h;

II – ampliação de 20h para 25h.

Art. 10. Os Professores de Educação Básica I com jornada semanal de 40h devem ter sua lotação, exclusivamente, nas Unidades Educacionais que possuem creche.

Art. 11. O Concurso de Remoção por Títulos será processado em todas as suas fases, por meio eletrônico, disponibilizado no Sistema Sênior, no Portal SEDUC e Portal do Servidor, sendo utilizados, exclusivamente, os seguintes formulários:

Formulário	Finalidade (do Formulário)
Vagas Iniciais Disponíveis: Classes/Aulas Livres	Informar as classes e/ ou aulas livres disponíveis para remoção
Inscrição para Remoção	Indicar o docente interessado em remover-se para outra Unidade
Classificação Geral dos Docentes Inscritos	Organizar o Concurso de Remoção para atender a legislação vigente
Vagas Potenciais Disponíveis	Informar as vagas possíveis resultantes de remoção de docentes
Folha de Recurso	Requerimento do docente, se entender haver dados inconsistentes
Folha de Resposta do Recurso	Deferimento/Indeferimento dos recursos interpostos
Declaração de Opção	Informar a(s) opção(ões) do docente pela(s) Unidade(s) de sua preferência
Resultado Final do Concurso de Remoção por Títulos	Divulgar o resultado final do Concurso de Remoção por Títulos

Parágrafo único. Todos os formulários utilizados no Concurso de Remoção por Títulos estão disponíveis para preenchimento e impressão pela via eletrônica no Portal SEDUC e Portal do Servidor.

Art. 12. Os prazos constantes da presente Resolução devem ser obedecidos rigorosamente, sob pena de serem considerados nulos os atos praticados fora das datas e horários estabelecidos.

Art. 13. O Concurso de Remoção por Títulos prosseguirá conforme o cronograma definido a seguir:

QUANDO	QUEM	O QUÊ
09/11/2026 2ªfeira às 9h	GRH /SE	Cadastra, no Sistema Sênior, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres) oferecidas para remoção.
10/11/2026 3ªfeira Até as 12h	Diretor de Escola	Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Educacional e nos meios eletrônicos, as vagas iniciais (classes e/ou aulas livres).

10/11/2026 **3ª feira**	Docente	Faz a inscrição, caso tenha interesse, no Portal do Servidor e imprime comprovante da mesma.
11/11/2026 **4ª feira**	GRH /SE	Cadastra para o Processo de Remoção as **vagas potenciais** resultantes de cada inscrição feita.
12/11/2026 **5ª feira** **Até as 9h**	Diretor de Escola	Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Educacional e nos meios eletrônicos: - A classificação geral dos docentes inscritos; - Relação das vagas potenciais disponíveis.
12/11/2026 **5ª feira** **Até às 18h**	Docente	Interpõe recurso, formalizado com cadastramento no Portal do Servidor, em havendo discordância referente à pontuação e classificação para o Processo de Remoção. Apresenta documentação para dar sustentação ao recurso interposto.
13/11/2026 **6ª feira** **A partir das 9h**	Comissão de Atribuição/ Remoção	Com base na documentação recebida e após análise, delibera pelo deferimento ou indeferimento e formaliza a decisão com o cadastramento no Portal do Servidor, disponibilizando cópia ao autor do recurso pela via eletrônica. Atualiza a base de dados mediante os recursos deferidos.
16/11/2026 **2ª feira** **A partir das 12h**	Diretor de Escola a partir das 12h	Imprime e torna público, nos quadros de avisos da Unidade Educacional e nos meios eletrônicos, a Classificação Final dos Docentes Inscritos.
17/11/2026 **3ª feira**	Docente	Faz a Declaração de Opção, com indicação das Unidades Educacionais, na ordem de preferência, até o limite de 03 (três) Unidades. Imprime o protocolo de indicação.

Até 23/11/2026 2ªfeira (3 dias úteis)	Docente	Poderá desistir do Concurso de Remoção através de requerimento próprio e remetido à Comissão de Atribuição/ Remoção.
27/11/2026 6ª feira A partir das 16h	Comissão de Atribuição / Remoção	Formaliza a remoção dos docentes inscritos, observadas a ordem de classificação e a indicação preferencial das Unidades Educacionais, até o limite de vagas iniciais e potenciais disponíveis para remoção. Divulga o resultado geral do Processo de Remoção por Títulos em lista a ser publicada no Portal SEDUC. Notifica a Gerência de Recursos Humanos para atualização da documentação do docente removido, com vistas ao próximo processo de atribuição de classes e/ou aulas, e também para a atualização cadastral no Sistema Eletrônico Sênior.

Art. 14. É de responsabilidade do docente acessar o Portal do Servidor e o Portal SEDUC para o acompanhamento de todas as etapas do Concurso de Remoção.

Art. 15. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos como falhas e/ou congestionamentos de canais de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transmissão de dados.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas e Remoção.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Resolução SE nº 03, de 12 de janeiro de 2026.

Mauá, 04 de novembro de 2026.

GIMAR SILVÉRIO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO